



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 080/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 25 de julho de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 080/2025, **que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.200,00 E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por redução de dotação orçamentária.
- B) Este procedimento se justifica pela necessidade de ajuste orçamentário para comportar a contratação de empresa para realização de concurso público para 2 cargos (01 de procurador do município e 01 CR para monitor de escola).
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 080/2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.200,00 E REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0120.2.302-3.3.90.39- OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ
R\$ 31.200,00

Fonte de recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0120.1.304-4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 31.200,00

Fonte de recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos